

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
UBERLÂNDIA(MG)**

Autos nº 1003844-24.2026.8.13.0702

**ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A., ALIANÇA
TRANSPORTES AGRÍCOLA DO CERRADO LOGÍSTICA LTDA. – ATAC
LOGÍSTICA e ALIAGRO TRADING S.A.**, já devidamente qualificadas nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, mui respeitosamente, por meio de seus advogados que esta subscrevem, em atenção ao despacho de Evento 441, complementar a petição de Evento 498 para concordar com o pleito da Administração Judicial quanto ao afastamento da reserva de 40% (quarenta por cento) prevista no art. 24, § 2º, da Lei nº 11.101/05, por se tratar de norma cuja incidência é restrita aos processos falimentares.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia/MG, 7 de maio de 2026.

WENDEL DE BRITO LEMOS TEIXEIRA

OAB/MG 91.497

LETICIA ARANTES KEHDI

OAB/MG 217.512

PAULO HENRIQUE ARAÚJO ZICA

OAB/MG 140.595